



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3898/1992

Ementa

REVOGA DISPOSIÇÃO DA LEI 3.462/89 QUE PREVÊ PLANO ANUAL DE PROPAGANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Data da Norma

16/03/1992

Data de Publicação

20/03/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 5297/1990**](#) - Autoria: João Carlos Lopes

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Sanção Táctica

O objeto da revogação (além de outros dispositivos) foi declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça em 06/11/1991 e sua execução foi suspensa pelo Decreto Legislativo 505, de 08/04/1992.

PUBLICIDADE - propaganda oficial

CÂMARA - informação à Câmara

Autor: JOÃO CARLOS LOPES

Fis. 19
Proc. 7864
PML



IOM 20.3.92

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 17.864)

LEI N° 3.898, DE 16 DE MARÇO DE 1992

Revoga disposição da Lei 3.462/89 que prevê plano anual de propaganda da administração pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de fevereiro de 1992 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 3.462, de 18 de outubro de 1989, é revogado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de março de mil novecentos e noventa e dois (16.03.1992).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dezesseis de março de mil novecentos e noventa e dois (16.03.1992).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

★

ns